



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS**

---

---

**RESULTADO RECURSO DAS NOTAS PRELIMINARES  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2015**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 301/2015, torna público o resultado do recurso interposto das **NOTAS PRELIMINARES**.

**CARGOS – OPERÁRIO:**

**Amilcar Gonçalves Pinheiro**

Solicitou revisão da nota tendo em vista que no processo seletivo anterior ficou com nota maior.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de operário, a experiência anterior foi no cargo de auxiliar de serviços gerais, que não é o mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA.**

**Luis Felipe S. Rodrigues -**

Solicitou revisão da nota tendo em vista que durante o tempo que trabalhou na prefeitura sempre desempenhou as suas atividades com responsabilidade.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de operário, a experiência anterior foi no cargo de auxiliar de serviços gerais, que não é o mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA.**

**Rode Pinto Araujo**

Solicitou revisão para que seja considerado o tempo de serviço prestado.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de operário, a experiência anterior foi no cargo de auxiliar de serviços gerais, que não é o mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA.**

**Valdir Gonçalves Abadi**

Solicitou avaliação da nota, por ter achado muito baixo.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de operário, as experiências anteriores não foram no cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA**

**Marilei Vieira Avila**

Solicitou revisão da pontuação, pelo tempo de serviço prestado.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de operário, a experiência anterior foi no cargo de auxiliar de serviços gerais, que não é o mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA.**

**Tania Keller Rumpel**

Solicitou revisão da pontuação, pelo tempo de serviço prestado.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de operário, a experiência anterior foi no cargo de auxiliar de serviços gerais, que não é o mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA**

### **Denise da Silva Brum**

Solicitou recurso do processo seletivo informando que tem 10 anos de experiência.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de operário, as experiências anteriores não são do mesmo cargo do presente processo seletivo, ademais não foi juntada a documentação na hora da inscrição conforme previsto no item 6.1.6).**NOTA MANTIDA**

### **TECNICO DE ENFERMAGEM**

**Juliano Melo Fontana** – Solicitou reavaliação das notas pelas experiências profissionais.

- Recurso recebido e indeferido (conforme edital toda a documentação tem que ser entregue juntamente com a inscrição, e o processo seletivo estava aberto desde o dia 24 de abril, portanto tempo hábil para providenciar a documentação). **NOTA MANTIDA**

### **ENFERMEIRA**

**Carina Suzana Pereira Correa**

Solicitou revisão para que seja considerado o tempo de serviço prestado.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.4.1 e 9.8.4.2 que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de Enfermeiro (a), a experiência anterior não pontuada é porque a contratação não é de enfermeira e sim de responsável técnica, que não é o mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA**

**Lucineia Soares Rodrigues**

Solicitou revisão para que seja considerado o tempo de serviço prestado.

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.4.1 e 9.8.4.2 que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de Enfermeiro (a), a experiência anterior não pontuada é porque a contratação não é de enfermeira e sim de responsável técnica, que não é o mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA**

**Vanusa Hartmann Mossate**

Solicitou revisão da nota por ter muitos anos de experiência:

- Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.4.1 e 9.8.4.2 que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é de Enfermeiro (a), a qual teve 5 meses na área pública e 5 meses na área privada, as experiências anteriores não pontuadas são porque não são no cargo de enfermeira, e com relação aos cursos foram todos pontuados, uma vez que é um certificado para cada curso). **NOTA MANTIDA**

### **FISCAL SANITÁRIO**

**Danielli da Silva Fontoura.**

Recurso recebido e indeferido (no edital está bem claro no item 9.8.1 – primeiro e segundo parágrafo que somente irá pontuar a experiência no cargo pretendido que é o de Fiscal Sanitário, as experiências anteriores não são do mesmo cargo do presente processo seletivo). **NOTA MANTIDA**

### **MOTORISTA 'D'**

**Arione da Silva**

Solicitou revisão da pontuação com relação à área pública.

Recurso recebido e indeferido (a documentação apresentada para comprovação da área pública do exército não veio acompanhada da certidão comprobatória do cargo de motorista e o preenchimento no documento está diferente do preenchimento inicial do documento. O curso de cargas perigosas está vencido). **NOTA MANTIDA**

São Vicente do Sul, 13 de maio de 2015.

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal